



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

## 2º TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABREU E LIMA E PELA EMPRESA GERALDO CRISTOVAM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABREU E LIMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 08.637.381/0001-26, localizada na Rua Lourival de Albuquerque, 130 – Centro, Abreu e Lima/PE, representada neste ato pelo Sr. Presidente MURILO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 590.699.024-00, residente e domiciliado em Abreu e Lima – PE.

**CONTRATADA: GERALDO CRISTOVAM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.293.6553/0001-65, com sede na Rua Zeferino Galvão, 04 – centro, Pesqueira/PE, CEP: 55200-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Geraldo Cristovam dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 43.400, portador do RG nº 7.508.920, inscrito no CPF/MF nº 075.448.494-73, com escritório profissional na Rua Zeferino Galvão, 04 – Centro, Pesqueira/PE.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo a Carta Convite nº 002/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação temporal e financeira da Carta-Convite nº 002/2019 e do Contrato nº 006/2019, por mais 04 (quatro) meses vigendo até 31 de dezembro de 2020.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá mediante a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ





2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo contratual se justifica em razão da necessidade de manter os serviços de assessoria contábil de relevante interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, hodiernamente fundamentais e obrigatórias a toda administração pública em geral, motivo pelo qual afigura-se sendo mais viável e econômica a continuidade da prestação do serviço em detrimento a novo procedimento licitatório, seja pela manutenção e despesas mensais, seja pelos recursos a serem despendidos em eventual mudança no sistema.

Ademais, além da característica continuada dos serviços em questão, é o objeto considerado essencial, haja vista a demanda instalada da mesma sorte, os preços considerados para fins do presente aditivo mantêm os valores do contrato de raiz, o que converge com o interesse público e o princípio da economicidade, estando as dotações indicadas já aprovadas e vigentes para o exercício financeiro de execução do presente aditivo, além de a prorrogação fundar-se no permissivo do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do Acórdão TCU nº 132/2008, restando, pois, fundamentada.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2. O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do presidente da Mesa Diretora, encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Abreu e Lima/PE, em 31 de agosto de 2020.

**Murilo Vieira dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Abreu e  
Lima

**GERALDO CRISTOVAM SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Representante legal da empresa

## Testemunhas:

CPF: 040.330.504-77

RG n.º: 5.468.832 SSP/PE

CPF: 247.468.434-29

RG n.º: 2.018.432 SDS/PE